



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM -	/	/	2018
APROVADO EM -	23/10	/	2018
REJEITADO EM -	/	/	2018
ARQUIVO -			

12v. *[Handwritten signature]*
10038

INDICAÇÃO 1341/2018

Exmo SR. Presidente

O Vereador abaixo assinado, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal, através de sua secretaria competente, realize estudos para a permissão de veiculação de propaganda nas áreas externas dos veículos de transporte de passageiros (Táxi).

[Handwritten signature]

Luiz Francisco Spotorno
Vereador (a) do PT

Justificativa: Em plenário

VISTO
<i>[Handwritten signature]</i>
_____ Presidente

Autenticidade: 8yl8l3t83



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Protocolo: 3390/2018 - **Processo:** 2958/2018 - em 27/11/2018

Respostas 86/2018 - Resposta ao ofício nº0813/18, Ind1341/18 em atendimento à proposição do Vereador Luiz Francisco Spotorno

Autoria: Executivo Municipal do Rio Grande

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO


Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular


RIO Grande
COMVIDA

MENSAGEM/530

Rio Grande, 23 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício nº0813/18, Ind1341/18 em atendimento à proposição do Vereador Luiz Francisco Spotorno, solicitando através da Secretaria de Município competente, que determine a realização de estudos para a permissão de veiculação de propaganda nas áreas externas dos veículos de transporte de passageiros – táxi, vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade de Segurança, o PL que tramita não possui previsão de publicidade nos táxis do município, possuindo, isto sim, previsão de simbologia padrão a ser determinada pelo Órgão Gestor e válida para todos os veículos que prestam este serviço. Atualmente alguns taxistas tem utilizado o para-brisa traseiro para publicidade, o que não é proibido pelo CTB nem pela legislação municipal vigente. Recentemente foi editada Portaria por este Gabinete da SMMAS autorizando temporariamente a utilização de publicidade do App Táxi nas portas dianteiras dos veículos. Entendemos que trata-se de competência do Órgão Gestor autorizar qualquer tipo de publicidade que interfira no padrão das cores dos táxis, ficando a critério técnico sua aprovação, conforme exigências da legislação apresentação visual dos prestadores de serviço. Portanto, a solicitação encontra respaldo dentro deste Órgão Gestor, que tem competência para avaliar e autorizar a publicidade nos táxis cadastrados.

Respeitosamente,


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER,
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!